



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO, Nº 2.289, DE 05 DE JANEIRO DE 2012.

Concede Adiantamento Especial à servidora que abaixo menciona e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda, o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964,

Considerando a realização, no período de 19 a 22 de janeiro de 2012, da 6ª Edição da Feira dos Municípios Alagoanos, evento de caráter cultural, cuja iniciativa é da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, incentivado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço;

Considerando, ainda, que o evento tem o objetivo de preservar riquezas tradicionais e culturais, promover e divulgar as cidades e suas manifestações culturais, incrementar o turismo, visando desenvolvimento sócio-cultural, promover as potencialidades da música e da diversidade cultural;

Considerando, finalmente, que a programação do evento, exige a necessidade de realização de despesas de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, especialmente com hospedagem, alimentação, estruturação do stand, as quais não podem se subordinar ao regime normal de execução.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento especial a servidora **DAYANA ALVES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 042.364.064-03, Subsecretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, destinado à realização de despesas relativas, a estruturação do stand de Arapiraca/AL na Feira dos Municípios Alagoanos e demais despesas pertinentes ao evento, no período de 19 a 22 de janeiro do ano em curso, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, responsável pela utilização do adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até 40 (quarenta) dias após o término do evento.

Art. 4º Aplica-se ao presente adiantamento, as regras do Decreto nº 2.149 de 26 de janeiro de 2009, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Arapiraca, 05 de janeiro de 2012.

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2012.

M. Rosângela B. F. Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Deptº Administrativo